

LIVRO DE LEIS

19

= LEI Nº 2.188, DE 05 DE ABRIL DE 1995 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, A SUA
PARTICIPAÇÃO EM PROLONGAMENTOS.

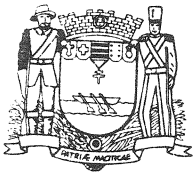
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para incorporação ao seu patrimônio, a sua participação em prolongamentos de rede implantados e a implantar em ruas do município assim descritos:

- 1 - Av. Brasil nº 508 - prolongamento de rede de água.....114,00m;
 - 2 - Rua Gonçalves Dias - prolongamento de rede de esgoto398,00m;
 - 3 - Al. Geraldo Ferraz de Oliveira - prolongamento de rede de água354,00m;
 - 4 - Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães nº 370 - prolongamento de rede de água113,00m;
 - 5 - Rua Paulo Silva - prolongamento de rede de água 86,00m;
 - 6 - Rua Tapuias - prolongamento de rede de água138,00m;
- JG*



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.188/95)

- 7 - Rua Maria da Glória B.Lintz - prolongamento de rede de água.... 66,00m;
- 8 - Rua Coronel Eduardo Areco - prolongamento de rede de água 40,00m;
- 9 - Rua Capitão Leovegildo Areco nº 1.450 - prolongamento de rede de água a ser realizado 70,00m.

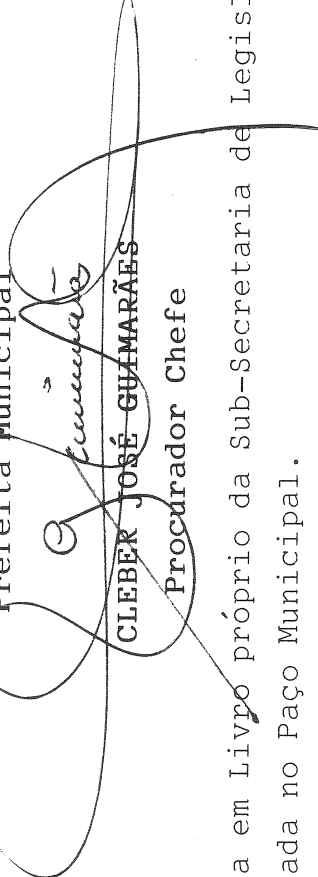
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar os Termos de Doação para cumprimento do disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de abril de 1995

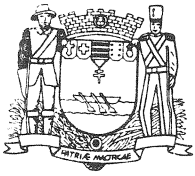

MÁRIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.188/95)

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação